



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ  
CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO N.º 11 – PR/2020**

Considerando a época de celebração da Páscoa, que neste ano tem um contexto excecional ocasionado pela epidemia da doença COVID-19 e atendendo a que, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e garantir o cumprimento de deveres e obrigações essenciais, as atividades essenciais dos Serviços do Município têm continuado a funcionar e em muitas situações de forma presencial, **determino**, ao abrigo das competências próprias previstas na alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º e no art.º 37 do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atualizada), a concessão da **tolerância de ponto** aos trabalhadores do Município da Figueira da Foz, **nos próximos dias 9 e 13 de abril**, sem prejuízo de serem assegurados os serviços mínimos essenciais.

Divulgue-se.

Paços do Município da Figueira da Foz, 6 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

*Carlos Monteiro*

Carlos Monteiro